PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.322/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EMILIANA DE SENA MATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EMILIANA DE SENA MATOS, localizado na Travessa Jarbas Passarinho nº 254, Povoado de São-Felix, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Escola Jarbas Passarinho, pelo lado esquerdo com o requerente, frente para a mencionada Rua, fundos com quem de direito, medindo 08:00mts de frente por 32:00mts de lateral direita, com 32:00mts de lateral esquerda, com 08:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=